



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Animal  
Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses e Vetores  
Av. João Manoel, 420- piso superior–Centro – Arujá – Fone: 4653-3535/4652-1079  
Email: [saude.visa@arujá.sp.gov.br](mailto:saude.visa@arujá.sp.gov.br)

## **ORIENTAÇÕES PARA DESCARTE DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO IONIZANTE (RAIO-X ODONTOLÓGICO INTRAORAL)**

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA RDC 611, de 9 de março de 2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Considerando a Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Norma Técnica Brasileira NBR 10004/2004 que dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos;

Considerando a Norma Técnica Brasileira NBR 12235/1992 que dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

Considerando que os equipamentos de Raios-X só emitem radiação ionizante quando o equipamento esta energizado e o feixe de Raios-X acionado, temos a orientar:

### **– DESCARTE DO EQUIPAMENTO DE RAIOS–X**

O equipamento de Raios-X pode ser tratado como resíduo sólido comum e encaminhado para sucateamento (reciclagem dos componentes). Com exceção dos componentes do equipamento de Raios-X que estiverem em contato com o óleo isolante, estes devem ser tratados como resíduos químicos perigosos de Classe I e devem ser encaminhados para aterro de resíduos perigosos – Classe I por meio de empresa que realiza a retirada e transporte de resíduos de serviços de saúde.

Salienta-se que os fios e cabos de alimentação elétrica devem estar desconectados e que qualquer adesivo ou identificação com símbolo internacional da presença de radiação ionizante deve ser removido. Ao desmontar o cabeçote faça com cuidado, devido à ampola de vidro no seu interior. A ampola deve ser descartada tomando-se os mesmos cuidados que os de uma lâmpada, portanto, em embalagem para materiais perfurocortantes (resistente a punctura) por meio de empresa que realiza a retirada e transporte de resíduos de serviços de saúde. Evite impactos sobre a ampola, pois a mesma está submetida a forte vácuo. Atenção: caso o equipamento possua transformador de alta tensão com óleo Ascarel como isolante térmico (em geral equipamentos antigos), não libere o óleo no meio ambiente. Recolha-o e encaminhe-o às empresas recolhedoras para destinação adequada. Somente após este procedimento realize o desmonte do transformador;

A desativação do equipamento de Raios-X deve ser comunicada junto à vigilância sanitária competente, por escrito pelo responsável legal, com baixa de responsabilidade técnica pelo equipamento e com notificação sobre o destino final a ser dado ao equipamento, conforme formulário disponível no site, além dos documentos abaixo:

- Requerimento ao prefeito – solicitando baixa de responsabilidade técnica e cancelamento de licença sanitária do equipamento
- Preencher Anexo III - Solicitação de Atos de Vigilância Sanitária (Consta modelo no site)
- Licença Sanitária do equipamento
- Preencher documento “Descarte de equipamento de radiação ionizante odontológico intraoral”.
- Recolher Taxa de Requerimento ao Prefeito